



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**Comodoro para Todos**

**Lei nº. 1.225/2010**

De: 02.03.2010

**“Autoriza a Contratação de Servidores Públicos, para atender a necessidade de excepcional interesse e dá outras providências.”**

**MARCELO BEDUSCHI**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para atender a necessidade de excepcional interesse, até a realização de Concurso Público nos cargos abaixo relacionados.

- **05 (cinco) – Telefonista;**
- **11 (onze) – Copeira;**
- **07 (sete) – Oficial Administrativo;**
- **08 (oito) – Recepcionista;**
- **10 (dez) – Gari;**
- **03 (três) – Pintor Predial;**
- **07 (sete) – Servente de Obras;**
- **02 (dois) – Oficial de Manutenção;**
- **05 (cinco) – Auxiliar de Secretaria;**
- **01 (um) – Sepultador;**
- **01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 44 (Masutti);**
- **01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 30 (Cabixi);**
- **01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 33 (PSF Centro);**



## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

### **Comodoro para Todos**

- 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 10 (PSF Nova Vacaria);
- 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 45 (PSF Nova Vacaria);
- 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 46 (PSF Cidade Verde);
- 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 47 (PSF Nova Vacaria);
- 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 48 (PSF Centro);
- 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 49 (Nova Alvorada);
- 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 50 (Águas Claras);
- 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 51 (PSF Nova Vacaria);
- 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 52 (PSF São Francisco);
- 04 (quatro) - Médico Clínico Geral;
- 01 (um) - Médico Cardiologista;
- 01 (um) - Médico Ginecologista;
- 02 (dois) - Auxiliar de Farmácia;
- 01 (um) - Auxiliar de Laboratório I;
- 05 (cinco) - Auxiliar de Enfermagem III;
- 05 (cinco) - Pedreiro;
- 05 (cinco) - Carpinteiro;
- 10 (dez) - Instrutor de Informática;
- 02 (dois) - Jardineiro;
- 02 (dois) - Educador Social;
- 22 (vinte e dois) - Monitor de Educação Básica;
- 40 (quarenta) - Professor PI;
- 60 (sessenta) - Professor PII e,
- 30 (trinta) - Professor PIII.

**Art. 2º.** As contratações dar-se-ão em razão de não haver inscritos para vários cargos, da não aprovação de candidatos suficiente e também da não aprovação de candidatos

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) - Comodoro – MT.

Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

### **Comodoro para Todos**

para preenchimento das vagas, no Concurso Público n.º 001/2008, realizado na data de 09.03.2008 e em outros cargos todos os aprovados foram convocados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19.02.2010.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n.º 1.154/2009, 1.156/2009, 1.166/2009, 1.167/2009, 1.173/2009, 1.174/2009, 1.178/2009 e 1.205/2009.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,  
Estado de Mato Grosso,** aos 02 dias do mês de março de 2010.

**Marcelo Beduschi  
Prefeito Municipal**